



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1539/2012

Súmula

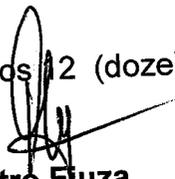
Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua **Sebastião Pereira** a Rua Projetada I do Loteamento Califórnia neste Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2012.


Daltrô Fiuza

Prefeito Municipal